



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Ofício nº 56/2023 GP

Assunto: Responde questionamento da CFOT.

Excelentíssimo Senhor,

FÁBIO PEREIRA VIEIRA,

Presidente da Câmara de Vereadores,

LIMA DUARTE – MG.

Recebido em: 15/03/2023

Às: 16 : 30 horas.

Assinatura:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos do presente com o fito de responder aos questionamentos realizados pelo Vereador Edson Lima Campos, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Comunicamos que o Plano de Trabalho deve ser apresentado pela entidade e aprovado pela Chefe do Poder Executivo após a aprovação da lei e antes da celebração do convênio.

Para que ocorra a inexigibilidade de chamamento público, dispensando o certame, por certo, é imprescindível a existência de Lei autorizativa específica, justamente o que busca o poder executivo com essa proposição. É exatamente o que diz o inc. II, do art. 31 da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Segue em anexo cópia do Decreto Municipal, consoante solicitado pela honrada Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Lima Duarte, 15 de março de 2023.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal